

PONTA PORÃ-MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2.004, JORNAL DA PRAÇA

EDIÇÃO Nº 5.879

Ed. 5879 23/06

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3367, de 09 de junho de 2004.

"DOA ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".

Autor: Poder Executivo

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

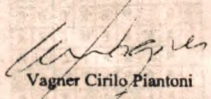
Art. 1º - Autoriza O Poder Executivo a doar área para o Estado de Mato Grosso do Sul, onde encontra-se construído a Escola Estadual Geni Marques Magalhães, área "A", localizado à Rua Dr. Hélio Brandão, Jardim Universitário, medindo 60,83 X 158,95 X 30,00 X 40,40 X 30,00 X 110,41, com área de 8.080,80m², com as seguintes confrontações:

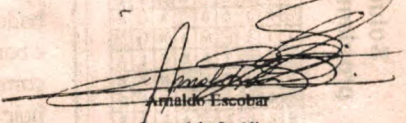
Ao Norte - com a Rua Vinicius S. do Nascimento, medindo 60,83m;
Ao Sul - com a Rua Dr. Miguel Marcondes, medindo 30,00m e com área B, medindo 30,00m;
A Leste - com a Rua Dr. Hélio Brandão, medindo 158,95m;
A Oeste - com a Rua Weimar Torres, 110,41m e com área B, medindo 40,40m.

Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à regularização da área onde encontra-se construído a Escola Estadual Geni Marques Magalhães.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 09 de junho de 2004.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico

PONTA PORÃ-MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2.004, JORNAL DA

EDIÇÃO Nº 5.879

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3367, de 09 de junho de 2004.

“DOA ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”.

Autor: Poder Executivo

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza O Poder Executivo a doar área para o Estado de Mato Grosso do Sul, onde encontra-se construído a Escola Estadual Geni Marques Magalhães, área “A”, localizado à Rua Dr. Helio Brandão, Jardim Universitário, medindo 60,83 X 158,95 X 30,00 X 40,40 X 30,00 X 110,41, com área de 8.080,80m², com as seguintes confrontações:

Ao Norte – com a Rua Vinicius S. do Nascimento, medindo 60,83m;

Ao Sul – com a Rua Dr. Miguel Marcondes, medindo 30,00m e com área B, medindo 30,00m;

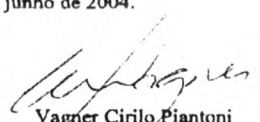
A Leste – com a Rua Dr. Hélio Brandão, medindo 158,95m;

A Oeste – com a Rua Weimar Torres, 110,41m e com área B, medindo 40,40m.

Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à regularização da área onde encontra-se construído a Escola Estadual Geni Marques Magalhães.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 09 de junho de 2004.


Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal